

LEI Nº 880/04 DE 30 DE JUNHO DE 2004.
 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR O MENCIONADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
 ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc.
 FAZ A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO APROVAR E ELE SANÇÃO A SEGUINTE LEI:
 O Poder Executivo Municipal, autorizado pelo Conselho Municipal de Santa Rita do Pardo, na modalidade de LEILÃO PÚBLICO, para alienação de uma área de terra (três hectares e quarenta e quatro ares), parte da Fazenda Santa Izabel, neste município do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, cujo imóvel objeto do artigo 1º da presente lei encontra-se no lote nº 100, situado no terreno nº 100, com área total de 3.217,77 m² (três mil e duzentos e dezessete metros quadrados) e uma travessa (rua) com 425,30 m² (quatrocentos e vinte e cinco metros e trinta centímetros quadrados), conforme croqui anexo, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

verde com 2.506,77 m² (dois mil quinhentos e sessenta e sete metros quadrados) e uma travessa (rua) com 425,30 m² (quatrocentos e vinte e cinco metros e trinta centímetros quadrados), conforme croqui anexo, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

ARTIGO 2º Para repor a área territorial verde objeto do artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a transformar em área verde, a área institucional com 3.000,17 m² (três mil metros e dezessete centímetros quadrados), objeto da matrícula n.º 5757 do CRI da Comarca de Brasília - MS, conforme croqui anexo que passa a fazer parte integrante desta Lei.

ARTIGO 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
ARTIGO 4º Revogam-se as disposições em contrário.
 Gabinete do Prefeito, em 30 de Junho de 2004.
 Registrada e Publicada na Secretaria de Controle e Gestão na data acima e afixado no local de costume.

o imóvel objeto do artigo 1º da presente lei encontra-se no lote nº 100, situado no terreno nº 100, com área total de 3.217,77 m² (três mil e duzentos e dezessete metros quadrados) e uma travessa (rua) com 425,30 m² (quatrocentos e vinte e cinco metros e trinta centímetros quadrados), conforme croqui anexo, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

ARTIGO 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
ARTIGO 6º Revogam-se as disposições em contrário.
 Gabinete do Prefeito, em 30 de Junho de 2004.
 Registrada e Publicada na Secretaria de Controle e Gestão na data acima e afixado no local de costume.

LEI Nº 875/04 DE 28 DE JUNHO DE 2004

"**CRIA O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL "RUTH SOILLET DE OLIVEIRA LIMA", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**"

O Prof. ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO - MS, APROVOU E ELE SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º Fica criado o Centro de Educação Infantil "Ruth Soillet de Oliveira Lima".
ARTIGO 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a através de Decretos, regulamentar e executar todos os atos inerentes a criação e funcionamento do Centro de educação infantil "Ruth Soillet de Oliveira Lima".
ARTIGO 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
ARTIGO 4º Revogam-se as disposições em contrário.
 Gabinete do Prefeito, em 28 de Junho de 2004.
 Registrada e Publicada na Secretaria de Controle e Gestão na data acima e afixado no local de costume

LEI Nº 876/04 DE 29 DE JUNHO DE 2004

"**DISPÕE SOBRE TRANSFORMAÇÃO DE RUA EM AVENIDA**"

O Professor ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO - MS, APROVOU E ELE SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º A Rua João Gregório Rodrigues passa doravante a denominar-se AVENIDA JOÃO GREGÓRIO RODRIGUES.
ARTIGO 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
ARTIGO 3º Revogam-se as disposições em contrário.
 Gabinete do Prefeito, em 21 de junho 2004.
 Registrada e Publicada na Secretaria de Controle e Gestão na data acima e afixado no local de costume.

LEI Nº 881/04 DE 30 DE JUNHO DE 2004.

09 - STEIA LEITE PIROTTI, ocupando o cargo de AGENTE DE SANEAMENTO BÁSICO, anexo SES-915, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SES, relativo ao período aquisitivo 2002/2003, no período de 12 de julho de 2004 a 11 de agosto de 2004.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação em local de costume.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IVINHEMA-MS
 Em 05 de julho de 2004.

PORTARIA Nº 047/2004 DE 06 DE JULHO DE 2004

"**Altera a Composição do Comitê do Fundo Municipal de Investimentos Sociais, e dá outras providências.**"

NERI KÜHNEN, PREFEITO MUNICIPAL DE IVINHEMA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso VI, do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal e com fulcro no artigo 4º da Lei Municipal nº 589/2000, de 30/08/2000.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica alterada a composição do Comitê do Fundo Municipal de Investimentos Sociais na conformidade do disposto no artigo 4º da Lei Municipal nº 589/2000, de 30/08/2000, ficando assim constituído:

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

TITULARES	SUPLENTE
Teóza Osmani da Silva (Secretaria de Administração e Finanças)	Judite Ottarbach Kühnen (Secretaria de Promoção e Assistência Social)
Carine Alves dos Santos (Secretaria de Planejamento)	Marta de Fátima Moura Pinto (Secretaria de Educação, Esporte e Cultura)
Luiza Nascimento de Souza Dourado (Secretaria de Promoção e Assistência Social)	Silvia Atalaia da Silva (Secretaria de Adm. e Finanças)

II - REPRESENTANTES DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

TITULARES	SUPLENTE
Osvaldo Aristides Cardoso (Assoc. dos Moradores B. Triguera)	Terezinha Larent (Centro de Convivência do Idoso - CCI)
Irineu Martins (Asilo São Francisco do Assis)	Cleber Aparecido Rodrigues da Costa (Projeto Neva Jerusalém)
Antonio Gomes da Silva Filho (APAF)	Aparecida Lourenço (PAM)

Artigo 2º Caberá aos membros do Comitê citados no artigo 1º deste Decreto, a fiscalização dos recursos recebidos pelo Fundo e a sua aplicabilidade como preceitua o artigo 4º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 589/2000, de 30/08/2000.

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IVINHEMA-MS
 Em 06 de julho de 2004.

NERI KÜHNEN
 Prefeito Municipal

Suplente: Talmá da Silva Proença Barros
 Titular: Mariane Peixoto
 Suplente: Arnaldo Akkazuhino Voloso
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAF)
 Titular: Jaine Kovalski Ramalho
 Suplente: Joel Moreira da Silva
 Titular: Sebastiana de Paula Teixeira
 Suplente: Renata Araújo Lima Conceição

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Horizonte do Sul, aos Sete Dias do Mês de Julho do Ano De Dois Mil e Quatro.

ADILJO JOSÉ SCAPIN
 PREFEITO MUNICIPAL

Município de Novo Horizonte do Sul
 Estado de Mato Grosso do Sul
 Poder Executivo
PORTARIA 063/2004 DE 30 DE JUNHO DE 2004

Dispõe sobre férias regulamentares de Servidores Públicos Municipais...
ADILJO JOSÉ SCAPIN, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições Legais...

Resolve:

Art. 1º Conceder 30 dias de Férias regulamentares aos servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, com período de gozo de 15/07/2004 a 15/08/2004, devendo retornar no dia 16/08/2004.

Ao Sr. **JOSÉ ANTÔNIO SOARES**, servidor nomeado para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, com período aquisitivo de 13/03/2003 a 13/03/2004, lotado no Departamento Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

E a Sr. **NOEMIA BERNARDO FERNANDES**, servidora nomeada para o cargo de Agente Comunitária de Saúde, com período aquisitivo de 01/03/2003 a 01/03/2004, lotada no Departamento Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições contrárias, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Sul - MS, aos 30 dias do mês de Junho de 2004.

Adiljo José Scapin
 Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2004 DO 1º CONCURSO PÚBLICO

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições Legais...



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

LEI N.º- 875/04 DE 28 DE JUNHO DE 2.004

“CRIA O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL “RUTH SOILLET DE OLIVEIRA LIMA”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prof. ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO – MS, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º- Fica criado o Centro de Educação Infantil “Ruth Soillet de Oliveira Lima”.

ARTIGO 2º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a através de Decretos, regulamentar e executar todos os atos inerentes a criação e funcionamento do Centro de educação infantil “Ruth Soillet de Oliveira Lima”.

ARTIGO 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de Junho de 2004.

Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria de Contrô e Gestão na data acima e afixado no local de costume.

Julio Oliveira Filho
JULIO OLIVEIRA FILHO
Secretário de Contrô e Gestão



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, Nº 1700
FONE/FAX: (0xx67) 591-1122 / 591-1486
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

AUTÓGRAFO DE LEI N.º 019/04
DE 28 DE JUNHO DE 2.004

DO

PROJETO DE LEI N.º- 019/04 DE 17 DE JUNHO DE 2.004

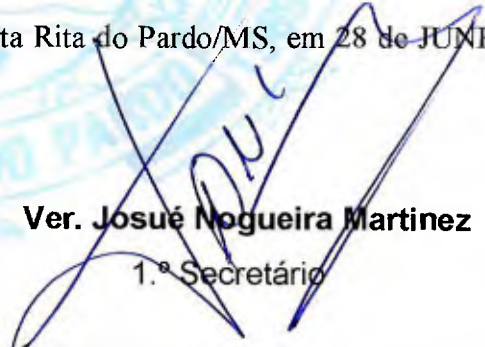
A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO-ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REGIMENTALMENTE APROVOU O PROJETO DE LEI N.º 019/2.004, QUE “CRIA O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL “RUTH SOILLET DE OLIVEIRA LIMA”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.” AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SANCIONAR E PROMULGAR A SEGUINTE LEI.

APRESENTA O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI.:

- ARTIGO 1º-** Fica criado o Centro de Educação Infantil “Ruth Soillet de Oliveira Lima”.
- ARTIGO 2º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a através de Decretos, regulamentar e executar todos os atos inerentes a criação e funcionamento do Centro de educação Infantil “Ruth Soillet de Oliveira Lima”.
- ARTIGO 3º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- ARTIGO 4º-** Revogam-se as disposições em contrário

Plenário das Sessões da Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo/MS, em 28 de JUNHO de 2004.


Ver. Cleudenide Ferreira de Freitas
Presidente


Ver. Josué Nogueira Martinez
1.º Secretário

Este Autógrafo de Lei sob n.º 019/2.004, ficará afixado no mural da recepção desta Egrégia Casa Legislativa, para conhecimento do público e registrando nas folhas do livro próprio.



CAMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, Nº 1700
FONE/FAX: (0xx67) 591-1122 / 591-1486
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Ofício PRES. n.º 248/04

Em, 28 de junho de 2004.

Assunto: Encaminhamento de Autógrafos Lei

Excelentíssimo Senhor:

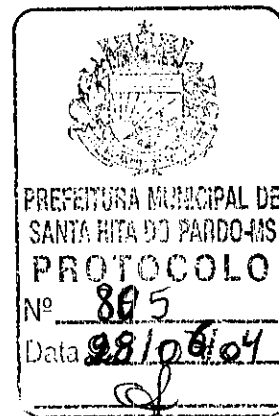
Venho através deste, em cumprimento ao Regimento Interno, vimos através do presente, encaminhar para Vossa Excelência, com cópia em anexo o Autógrafo de Lei n.º 019/04, 020/04 e 021/04, de autoria do Poder Legislativo Municipal.

Sem mais para o momento, apresentamos nossos protestos de consideração.

Atenciosamente,

CLEUDENIDE FERREIRA DE FREITAS
Presidente

Exmo. Senhor
Professor Antônio Arcanjo dos Santos
DD. Prefeito Municipal
Nesta.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

PROJETO DE LEI N.º 019/04 DE 17 DE JUNHO DE 2.004

“CRIA O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL “RUTH SOILLET DE OLIVEIRA LIMA”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prof. **ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.

APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE LEI.:

- ARTIGO 1º-** Fica criado o Centro de Educação Infantil “Ruth Soillet de Oliveira Lima”.
- ARTIGO 2º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a através de Decretos, regulamentar e executar todos os atos inerentes a criação e funcionamento do Centro de Educação Infantil “Ruth Soillet de Oliveira Lima”.
- ARTIGO 3º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- ARTIGO 4º-** Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, em 17 de Junho de 2004.

Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 019/04

Senhor Presidente:

Senhoras e Senhores Vereadores:

A Lei n.º 769/02 de 13 de maio de 2002, que DENOMINA “ RUTH SOILLET DE OLIVEIRA LIMA” a Crèche municipal, do Conjunto Habitacional “ Novo Horizonte “, neste município, tem sua origem em Projeto de Lei de autoria do Poder Legislativo Municipal.

Contudo, as modificações no sistema de ensino ora adotadas a nível estadual, urge que transformemos as crèches em Centro de Educação Infantil, razão pela qual apresentamos o presente Projeto de lei que rogamos seja deliberado em regime de urgência especial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Santa Rita do Pardo- MS, em 17 de Junho de 2004.

Ofício n.º- 795/04

Senhor Presidente:

Assunto: **PROJETO DE LEI Nº 019/04.**

Anexo, estamos encaminhando para deliberação dessa egrégia Câmara Municipal em regime de urgência especial o incluso Projeto de Lei Nº 019/04 que CRIA O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL "RUTH SOILLET DE OLIVEIRA LIMA", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sendo só o que ora se nos oferece, subscrevemo-nos reiterando nossos protestos de estima, consideração e apreço.

**Câmara Municipal de
Santa Rita do Pardo - MS**

PROTOCOLO GERAL

N 264 / 04

22 / 06 / 04

Liison
Visto

Atenciosamente

Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

Exmo Sr.
Ver. ANDRÉ LUÍZ BACALÁ RIBEIRO
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA.